

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



## Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	02
CÂMARA Municipal de Ampére.....	05
Prefeitura Municipal de Barracão .....	06
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	22
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	23
CÂMARA Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.....	28
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	29
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	38
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	39
Prefeitura Municipal de Palmas.....	40
CÂMARA Municipal de Palmas .....	48
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	49
Prefeitura Municipal de São João.....	50
Prefeitura Municipal de Verê .....	52

## Associações

ARSS-PR.....	54
--------------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### LEI Nº 2217/2024

Cria o Cargo De Auxiliar Educacional Para Atendimento De Alunos Com Transtornos Globais De Desenvolvimento e Dá Outras Providências.

Considerando a necessidade de implementação de suporte educacional para os estudantes que apresentam Transtorno globais do desenvolvimento;

Considerando que os critérios para o atendimento do profissional Auxiliar Educacional serão regulamentados através de Resolução pela Secretaria Municipal de Educação e Centro Multidisciplinar, por intermédio de servidores designados por Portaria;

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo temporário, de provimento comissionado, com nomenclatura de Auxiliar Educacional, destinado exclusivamente para atendimento aos alunos com transtornos globais, conforme descrição abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	C.H SEMANAL	ESCOLARIDADE
AUXILIAR EDUCACIONAL	15	R\$ 1.496,40	20 HORAS	Graduado ou cursando especialização na área da educação especial ou similares.

Art. 2º O profissional ocupante do cargo de Auxiliar Educacional ficará submetido as seguintes atribuições:

- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, para auxiliar a mais de um estudante no mesmo período ou em diferentes escolas. O suporte à criança no período escolar será em tempo integral ou parcial dependendo da funcionalidade e necessidade de suporte, visando o desenvolvimento da independência e autonomia da criança.

- Atuar de forma colaborativa e auxiliar os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

- Trabalhar em conjunto com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes atendidos.

- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia evitando retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.

- Acompanhar o Conselho de classe, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana.

- Participar com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem a execução de suas atividades.

- Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

- É vedado ao Auxiliar Educacional trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

- Reorganizar o cronograma com a equipe pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas.

- Aplicar demais atividades orientadas pelo professor regente;

- Em caso de eventual ausência, comunicar com antecedência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Art. 3º O cargo acima possui caráter temporário até 15 de dezembro de 2024, conforme período letivo, podendo ser prorrogado mediante nova autorização legislativa, em virtude da necessidade da manutenção desse atendimento para o ano de 2025, restando extinto automaticamente em 15 de dezembro de 2024 em caso de não prorrogação.

Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos criados através da presente lei ficarão vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 5º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos que se fizerem necessárias à execução desta Lei, serão executados conforme disposições regulamentadas através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 de abril de 2024.

**DISNEI LUQUINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Decreto nº 25 10 de abril de 2024.

Cod428994

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO TORCATO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018”.

DISNEI LUQUINI, Prefeito Municipal de Ampére, Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º–Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Torcato, localizado neste município, que pertence à matrícula nº 1.389, de propriedade de Iraci Dal Vesco, Sergio Dal Vesco e Helena Micheletto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º–Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º \_ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º \_ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Ampére/PR, 10 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod428992

### PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, as servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Silvia de Souza Neto dos Santos	1666	16/07/2015 a 14/07/2020	01/04/2024 a 29/06/2024
Tania Carla Lanzarin	1771	15/08/2011 a 14/08/2016	29/04/2024 a 27/07/2024
Tania Mara Decol	1823	10/05/2017 a 12/12/2023	01/04/2024 a 29/06/2024

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428994

### PORTARIA Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei,

Resolve:

Nomear as profissionais abaixo relacionadas para comporem a equipe de Estudo de Caso, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

INSTITUIÇÃO	MEMBRO
Representantes da Secretaria de Educação:	Coordenadora Pedagógica: VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS Coordenadora Pedagógica: ANGELA MARIA STEIMBACH
Representante da Equipe Multidisciplinar	Psicóloga: KELY VARASCHINI Psicopedagoga: ROZELENE BITENCOURT

O trabalho será desenvolvido em Regime de Colaboração com o intuito de avaliar a necessidade de Apoio Educacional aos estudantes que apresentam Transtorno global do desenvolvimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 10 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e publique-se:

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod428993

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, com sede Rua Maringá, 279, Centro, Ampére/PR, CEP: 85640-000, inscrito no CNPJ: 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DISNEI LUQUINI, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de TORCATO, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional

competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.389, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ampére/PR.

**DO NÚCLEO:**

Artigo 01. Núcleo Urbano Torcato, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.389, de propriedade de Iraci Dal Vesco, Sergio Dal Vesco e Helena Micheletto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 8.681,27 m<sup>2</sup>, tendo a concentração de 9 lotes, sendo 7 lotes aderentes e 2 lotes titular tabular, e com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida das Missões e Rua São Cristóvão, assim como Acesso e Rua Projetada D, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.389	34.095,00m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	6.568,17 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	1.425,41 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	687,69 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	8.681,27 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:**

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

**DAS CONFRONTAÇÕES:**

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles: Matrícula nº 1.389, de propriedade de Iraci Dal Vesco, Sergio Dal Vesco e Helena Micheletto;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 9.074, de propriedade de Cleuza Murari Borges e João Carlos Borges (CRI de Realeza/PR);

Matrícula nº 1.389, de propriedade de Iraci Dal Vesco, Sergio Dal Vesco e Helena Micheletto;

Avenida das Missões e Rua São Cristóvão, de propriedade do Município de Ampére/PR;

**DOS REQUERENTES:**

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	JULIANE GREGOLIN DAGUETTI e LINCOLN ROBERTO DAGUETTI
	ROSELI SILVA SAGGIORATO e LUIZ SAGGIORATO
	TORQUATO ALDOAR MICHELETTO DE MEDEIROS
	KELLEN WURLITZER
	JOICE CATIANE FRITSCH LOPES
	JOÃO MANOEL PEREIRA

**DAS IMPUGNAÇÕES:**

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ampére/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art.

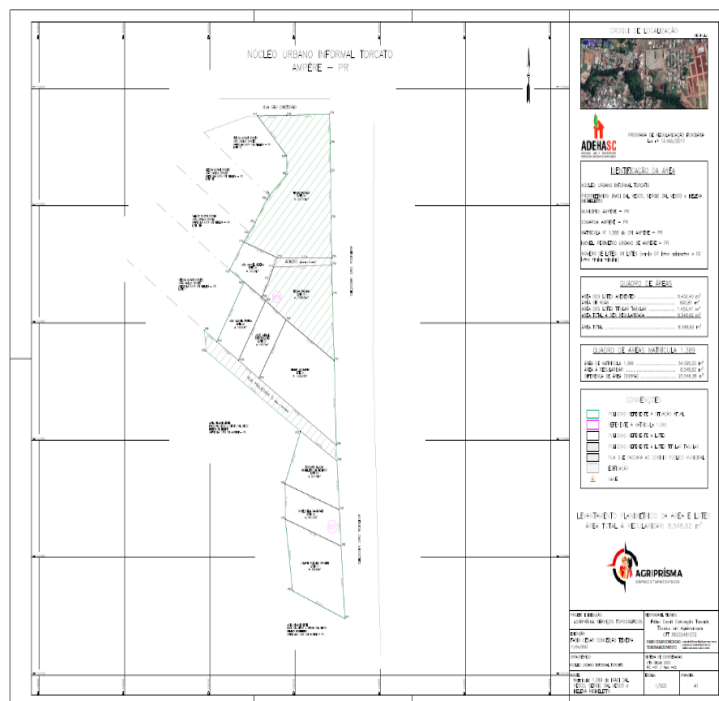
31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ampére/PR, 10 de abril de 2024.

**ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL**



**ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**



Cod428997

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.39, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampère, com sede em Ampère, na rua São João nº. 98, bairro São Francisco, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Hélio Manuel Alves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, **que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 24 de abril de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Outros.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, está deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Ampere, 26 de março de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE A:80884331000170  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE A:80884331000170  
Dados: 2024.04.09 17:07:00 -03'00'  
**Hélio Manuel Alves**  
Presidente da APAE

Cod428998

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Ademar Vit,  
Matrícula: 2140  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: ARRAPONGAS-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 09/04/2024 às 03:00  
Data e hora de retorno: 11/04/2024 às 04:00  
Veículo: RHE-4C60  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Elissandro Marcos Delani,  
Matrícula: 2365  
Quantidade: 01(uma) diária.  
Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: CURITIBA-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 10/04/2024 às 01:00  
Data e hora de retorno: 11/04/2024 às 02:00  
Veículo: RHE-4C60  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Margarete A. C. Dal Molin Filho,  
Matrícula: 1874  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 1.224,20 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: CURITIBA-PR  
Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Município 2024.  
Data e hora de saída: 09/04/2024 às 04 horas  
Data e hora de retorno: 11/04/2024 às 06 horas  
Veículo: SDP-0E31  
Douglas Diems Morockoski Potrich - Secretária de Administração

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octávio Mazzuco,  
Matrícula: 1693  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte pacientes conforme lista  
Data e hora de saída: 09/04/2024 às 23:30  
Data e hora de retorno: 10/04/2024 às 23:00  
Veículo: SFE-6F35  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Rosane Vasileski Dos Santos,  
Matrícula: 676  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: CURITIBA-PR  
Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Município 2024.  
Data e hora de saída: 09/04/2024 às 04 horas  
Data e hora de retorno: 11/04/2024 às 06 horas  
Veículo: SDP-0E31  
Margarete Dal Molin Filho - Secretária de Educação

## EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Tatieli Odorcik,  
Matrícula: 1549  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: CURITIBA-PR  
Motivo: Seminário de Cooperação Pedagógica com Município 2024.  
Data e hora de saída: 09/04/2024 às 04 horas  
Data e hora de retorno: 11/04/2024 às 06 horas  
Veículo: SDP-0E31  
Margarete Dal Molin Filho - Secretária de Educação

Cod428995

## CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Fica cancelada a Diária Publicada no Diário Oficial, por motivo de alteração da rota e escala.  
Servidor: Octávio Mazzuco,  
Matrícula: 1693  
Quantidade: 02(duas) diárias.  
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
conforme cronograma a baixo:  
Destino/Local: ARAPONGAS-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 08/04/2024 às 23:30  
Data e hora de retorno: 10/04/2024 às 23:00  
Veículo: RHE-4C59  
CANCELADA  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod428996

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição N° 3087

Página 5 / 054

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Aditivo N°.: 03/2024 - Contrato N°: 01/2021  
Contratante: Câmara Municipal de Ampére  
Contratada.: RADIO AMPERE LTDA  
Valor: R\$ 28.357,88  
Vigência: Início: 1 de maio de 2024 Término: 30 de abril de 2025  
Licitação: Tomada de Preço N°.: TP2/2021  
Recursos: Dotação: 459 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Objeto: Contratação de emissora de rádio AM para prestação de serviço com abrangência de cobertura em todo município de Ampére, para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Ampére, convites a população, divulgação de pautas, horário semanal nos sábados das 11:50 as 15 e inserções em datas comemorativas.  
**Luiz Carlos Cardoso de Siqueira**  
Presidente  
Ampére-Paraná, 10 de abril de 2024.

Cod428990

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### LEI Nº 2.410/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevelândia (compreendendo nova infraestrutura de calçamentos urbanos e passeio e geral, arborização e vegetação paisagística, quadra esportiva, playground, espaços de convivência, espaços para exposições e eventos, academia pública ao ar livre (academia de saúde), banheiros públicos, mobiliário urbano e iluminação pública, totalizando 3344 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 129/2024 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades.

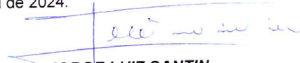
As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

	04 – SECRETARIA DE OBRAS	
	04003 – DIVISÃO DE URBANISMO	
	2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo	
153	4.4.90.51.00703.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
153	4.4.90.51.00000.00000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações	R\$ 682.175,47

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 129/2024 – SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod428968

### LEI Nº 2.411/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado execução de Pavimentação de Vias Urbanas (recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, calçadas, meio-fio, drenagem, paisagismo e arborização nas Ruas Valdemar Sopran - Novo Alvorada, Vivaldino Chaves - trecho 1 - Jardim Vale do Capanema, Vivaldino Chaves - Trecho 2 - Jardim Vale do Capanema, Sadi Antônio Damiani – Jardim Vale do Capanema, totalizando 2.868 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 157/2024 - SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

	04 – SECRETARIA DE OBRAS	
	04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas	
138	4.4.90.51.00702.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00702.01005.03.99.01.01.1.701 – Convênio nº 157/2024 – SECID.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod428970

**LEI Nº 2.412/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.451,31 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 504.451,31 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), destinado a Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde através de recursos da Resolução SESA nº 1648/2023 (Atendimento Especializado aos Usuários do SUS no Paraná), Proposta/Processo 25000179357/2023-45 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento das Metas – PAP e Proposta/Processo 250001937523/2023-85 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

As despesas serão oneradas às seguintes Dotações Orçamentárias:

	0700 – SECRETARIA DE SAÚDE	
	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.020 – Atenção Básica	
226	3.3.90.32.01018.12.99.00.00.2.749 – Mat/Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 20.000,00
	2.021 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC	
238	3.3.90.39.01018.12.99.00.00.2.749 – Outros Serv.Terc. P.Jurídica	R\$ 168.000,00
	2.024 – Atividades do Consórcio de Saúde	
585	3.3.72.39.00494.09.02.05.20.2.621- Outros Serv.Terc. P.Jurídica	R\$ 136.451,31
	2.027 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
268	3.3.72.32.01018.12.99.00.00.2.749 – Mat/Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 180.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 136.451,31 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), do superávit financeiro da fonte de recurso 00494.09.02.05.20.2.621 – Resolução SESA nº 1648/2023, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do superávit financeiro da fonte de recurso 01018.12.99.00.00.2.749 - Proposta/Processo 25000179357/2023-45 e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) do excesso de arrecadação da fonte 01018.12.99.00.00.1.749 - Proposta/Processo 250001937523/2023-85.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod428971

**LEI Nº 2.413/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	0400 – SECRETARIA DE OBRAS	
	04003 – DIVISÃO DE URBANISMO	
	2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo	
146	3.3.90.30.00507.99.99.00.00.2.751– Material de Consumo	R\$ 200.000,00
151	3.3.90.39.00507.99.99.00.00.2.751– Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$ 250.472,69
	07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
	07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.020 – Atenção Básica	
217	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$ 609.984,00
217	3.1.90.11.01064.09.02.06.20.1.605 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$ 65.641,77
224	3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
224	3.3.90.30.00494.09.02.06.20.2.600– Material de Consumo	R\$ 80.000,00
226	3.3.90.32.00303.01.02.00.00.1500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 100.000,00
226	3.3.90.32.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 100.000,00
230	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 247.237,54
	2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)	
239	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant. Fixas-Pes.Civil	R\$ 101.664,00
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	2.036 – Manutenção da Merenda Escolar	
335	3.3.90.32.00000.01.02.00.00.2500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$ 300.000,00
	2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	
336	3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 – Contr.Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
337	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 350.000,00

337	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
341	3.1.91.13.00103.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
341	3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
349	3.3.90.36.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	130.000,00
349	3.3.90.36.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	70.000,00
350	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	245.000,00
350	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	100.000,00
	2.038 – Manutenção do Transporte Escolar		
363	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	120.000,00
363	3.3.90.33.00104.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	80.000,00
	2.039 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB		
369	3.1.90.11.01040.02.01.00.00.1.543 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
	11002 – ENSINO INFANTIL		
	2.042 – Creches		
413	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00
413	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,69 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A,CF, R\$ 711.648,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01051.09.02.06.20.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, R\$ 427.237,54 (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 00494.09.02.06.20.2.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 – Recurso Ordinários, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas, R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/transf.constitucionais e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod428972

## DECRETO Nº 155/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.682.175,47 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITOENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.682.175,47 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a Reforma da Praça Clevelândia (compreendendo nova infraestrutura de calçamentos urbanos e passeio e geral, arborização e vegetação paisagística, quadra esportiva, playground, espaços de convivência, espaços para exposições e eventos, academia pública ao ar livre (academia de saúde), banheiros públicos, mobiliário urbano e iluminação pública, totalizando 3344 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 129/2024 - SECID – Secretaria de Estado das Cidades.


As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS	
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO	
2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo	
153 4.4.90.51.00703.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
153 4.4.90.51.00000.00000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações	R\$ 682.175,47

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00703.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº. 129/2024 – SECID e R\$ 682.175,47 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428973



**DECRETO Nº 156/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado execução de Pavimentação de Vias Urbanas (recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, calçadas, meio-fio, drenagem, paisagismo e arborização nas Ruas Valdemar Sopran - Novo Alvorada, Vivaldino Chaves - trecho 1 - Jardim Vale do Capanema, Vivaldino Chaves - Trecho 2 - Jardim Vale do Capanema, Sadi Antônio Damiani - Jardim Vale do Capanema, totalizando 2.868 m²), conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 157/2024 - SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS


1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00702.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00702.01005.03.99.01.01.1.701 – Convênio nº 157/2024 – SECID.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428974

**DECRETO Nº 157/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.451,31 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 504.451,31 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), destinado a Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde através de recursos da Resolução SESA nº 1648/2023 (Atendimento Especializado aos Usuários do SUS no Paraná), Proposta/Processo 25000179357/2023-45 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento das Metas – PAP e Proposta/Processo 250001937523/2023-85 (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

As despesas serão oneradas às seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.020 – Atenção Básica

226 3.3.90.32.01018.12.99.00.00.2.749 – Mat/Bem/Serv.Distr.Grat. R\$ 20.000,00

2.021 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC

238 3.3.90.39.01018.12.99.00.00.2.749 - Outros Serv.Terc. P.Jurídica R\$ 168.000,00

2.024 – Atividades do Consórcio de Saúde

585 3.3.72.39.00494.09.02.05.20.2.621- Outros Serv.Terc. P.Jurídica R\$ 136.451,31

2.027 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde

268 3.3.72.32.01018.12.99.00.00.2.749 – Mat/Bem/Serv.Distr.Grat. R\$ 180.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 136.451,31 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), do superávit financeiro da fonte de recurso 00494.09.02.05.20.2.621 – Resolução SESA nº 1648/2023, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do superávit financeiro da fonte de recurso 01018.12.99.00.00.2.749 - Proposta/Processo 25000179357/2023-45 e R\$ 168.000,00

(cento e sessenta e oito mil reais) do excesso de arrecadação da fonte 01018.12.99.00.00.1.749 - Proposta/Processo 250001937523/2023-85.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428975

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 10 / 054

## DECRETO Nº 158/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS			
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO			
2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo			
146	3.3.90.30.00507.99.99.00.00.2.751– Material de Consumo	R\$	200.000,00
151	3.3.90.39.00507.99.99.00.00.2.751– Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	250.472,69
07 – SECRETARIA DE SAÚDE			
07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.020 – Atenção Básica			
217	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	609.984,00
217	3.1.90.11.01064.09.02.06.20.1.605 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	65.641,77
224	3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
224	3.3.90.30.00494.09.02.06.20.2.600– Material de Consumo	R\$	80.000,00
226	3.3.90.32.00303.01.02.00.00.1500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
226	3.3.90.32.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	100.000,00
230	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.2.600– Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	247.237,54
2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)			
239	3.1.90.11.01051.09.02.06.20.1.604 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	101.664,00
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.036 – Manutenção da Merenda Escolar			
335	3.3.90.32.00000.01.02.00.00.2500 – Mat./Bem/Serv.Distr.Grat.	R\$	300.000,00
2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental			
336	3.1.90.04.00103.01.01.00.00.1.500 – Contr.Tempo Determinado	R\$	100.000,00
337	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	350.000,00
337	3.1.90.11.00104.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
341	3.1.91.13.00103.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
341	3.1.91.13.00104.01.01.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
349	3.3.90.36.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	130.000,00

349	3.3.90.36.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Fis.	R\$	70.000,00
350	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	245.000,00
350	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	100.000,00
2.038 – Manutenção do Transporte Escolar			
363	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	120.000,00
363	3.3.90.33.00104.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locom.	R\$	80.000,00
2.039 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB			
369	3.1.90.11.01040.02.01.00.00.1.543 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
11002 – ENSINO INFANTIL			
2.042 – Creches			
413	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00
413	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 450.472,69 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do superávit da fonte de recurso 00507.99.99.00.00.2.751 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A,CF, R\$ 711.648,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01051.09.02.06.20.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, R\$ 65.641,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01064.09.02.06.20.1.605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, R\$ 427.237,54 (quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) do superávit da fonte 00494.09.02.06.20.2.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do superávit da fonte de recurso 00000.01.02.00.00.2500 – Recurso Ordinários, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01040.02.01.00.00.1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas, R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) do provável excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/transf.constitucionais e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428976

**PORTARIA Nº 060/2024****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

	PROFESSOR	COLOCAÇÃO
	NOME	
1	VIVIANE KUNTZ	20ª

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428952

**PORTARIA Nº 059/2024****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

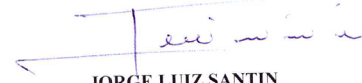
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

	ADVOGADO	COLOCAÇÃO
	NOME	
1	PATRICIA DAL PRA	3ª

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428951

**ERRATA para corrigir erro material no Decreto nº 144/2024, de 26 de março de 2024, publicado em 02 de abril de 2024, na Edição 2288 do Jornal Tribuna Regional.**

Fica RETIFICADO:

**Onde se lê:**

IVONETE DO CARMO PAVIN

**Leia-se:**

IVONETE DE CAMARGO PAVIN

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barracão – PR.

Barracão- PR, 09 de abril de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod428953

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2024**

**SÚMULA: estabelece a correção dos valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2.015;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária conforme Ata nº 03/2024 de 09 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 22º da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e as alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011:

**Art. 22** - “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.088/2016 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão de Benefícios Eventuais:

**Art. 19** – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município:

VII - regulamentar através de resoluções alterações nesta Lei no que se refere a valores de cada benefício, bem como emitir pareceres e recomendações;

**Art. 20** – As despesas decorrentes do atendimento e da concessão de Benefícios Eventuais correrão por conta de dotações orçamentárias do governo Federal, do Governo do Estado e Município e no orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como de recursos conveniados com Governo Federal e Governo Estadual através de Programas e Projetos específicos, conforme Art. 12, Art. 13 - inciso I e Art. 15 – inciso I da Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único:** Os valores dos benefícios eventuais em cada modalidade de auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio passagem, auxílio moradia (aluguel social) e auxílio alimentação (cesta básica) serão estabelecidos anualmente por Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS podendo também ser homologados por Decreto Municipal, observados os valores previstos no orçamento.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pela regulamentação das provisões de Benefícios Eventuais nas modalidades de Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Passagem, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Pagamentos de Taxas (Energia Elétrica e Água) e Aluguel Social no âmbito municipal da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Pelos seguintes valores e prazos: Auxílio Funeral no valor de R\$ 2.000,00, com prazo máximo de 30 dias para solicitação do benefício; Auxílio Natalidade no valor de até R\$ 500,00 e Auxílio Documentação conforme o previsto na Lei Municipal 2.088/2016; Auxílio Alimentação, Auxílio Passagem e Pagamento de Taxas com teto máximo de R\$ 500,00; Aluguel Social com teto máximo de R\$ 600,00.

**Art. 3º** - Compete ao Executivo Municipal proceder aos tramites legais de contratação dos serviços custeados, no que couber, através do devido processo licitatório conforme a legislação estabelece.

**Art. 4º** - Revoga-se a Deliberação CMAS nº 01/2022 do CMAS e demais disposições em contrário.

Barracão, 09 de abril de 2024.

Angela Maria Franquim Menegassi  
Presidente do CMAS

Cod428954

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins que o Sr<sup>a</sup>. **PRISCILA ANDRESSA VAROLO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 107.28617-9 e inscrita no CPF sob n.º 082.293.049-80, residente e domiciliada na RUA MARIA PAZINI, n.º 40, CENTRO, na cidade de Barracão - PR, devidamente inscrita no PROCESSO SELETIVO – Edital nº. 02/2023, para o cargo de PROFESSOR COM HAB. EM EDUC. ESPECIAL, classificada em 15.º lugar, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final nº. 09/2023 e devidamente convocada através da Portaria nº 051/2024 de 27 de março de 2024, publicada no Jornal Tribuna Regional em 28.03.2024, edição 2287, foi entrado em contato através do número (49) 9 91886520 **PORÉM** a mesma **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 10 de abril de 2024.

*Patricia Inês Kafer*  
PATRICIA INÊS KAFER

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

*Patricia I. Kafer*  
Matricula nº 2645  
CPF: 080.352.689-02  
Secretária de Administração

Cod428959

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 13 / 054

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

52

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: <u>Adilson Pinto</u>	CPF: <u>029.484.259-48</u>
Cargo ou função: <u>Procurador</u>	Matrícula: <u>454</u>
Orgão de Lotação: <u>Sociedade</u>	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <u>05/04</u> as <u>10h</u> e retorno dia <u>05/04/24</u> / <u>19</u> as <u>00h</u>	
Destino: <u>Coronel PR</u>	
Transporte utilizado: <u>Ambulância SEL 6888</u>	Quantidade de Diárias:
Finalidade: <u>Transporte de paciente para Beone</u>	
Orgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <u>Beone</u>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 08/04/24

Adilson Pinto  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

Dieyson Matielo Bugança  
Secretário de Saúde  
Barracão - PR

Dieyson Matielo Bugança  
Autoridade Responsável

Cod428982

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

53

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: <u>Lucia Maria Bastognelli</u>	CPF:
Cargo ou função: <u>Enfermeira</u>	Matrícula: <u>4473</u>
Orgão de Lotação: <u>Sociedade</u>	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <u>05/04</u> as <u>10h</u> e retorno dia <u>05/04/24</u> / <u>19</u> as <u>00h</u>	
Destino: <u>Coronel PR</u>	
Transporte utilizado: <u>Ambulância SEL 6888</u>	Quantidade de Diárias:
Finalidade: <u>Transporte de paciente para Beone</u>	
Orgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <u>Beone</u>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 08/04/24

Lucia Maria Bastognelli  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

Dieyson Matielo Bugança  
Secretário de Saúde  
Barracão - PR

Dieyson Matielo Bugança  
Autoridade Responsável

Cod428984

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2022

CONTRATO: Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO-ME,

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso, (adesivos, placas de sinalização e identificação, banner, faixas, outdoors, toldos personalizados), para atender as demandas das Secretarias Municipais,

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 11 de abril de 2025.

Cod428989

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 14 / 054

## ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>54</b>	
Nome: <b>ADILSON PINTO</b>	CPF: <b>029484259-48</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>954</b>
Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia <b>09/04/2024</b> as <b>03:30</b> e retorno dia <b>09/04/2024</b> as <b>19:00</b> .	
Destino: <b>CASCADEL PR</b>	
Transporte utilizado: <b>GOL – BES2G44</b>	Quantidade de Diárias: <b>01</b>
Finalidade: <b>Consultas e Exames</b>	

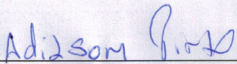
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO (  ) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR **10/04/2024**.

  
Solicitante

() Autorizado ( ) Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod429005

## ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

### DADOS DO SOLICITANTE

Nº <b>55</b>	
Nome: <b>Jardel Soloedes Vaz</b>	CPF: <b>008.781.109-09</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2461</b>
Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>	
Conta Bancária: <b>ITAU Ag;4021 c.c. 026495-9</b>	
Acompanhantes:	

### DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia <b>08/04/2024</b> as <b>06:15</b> e retorno dia <b>10/04/2024</b> as <b>07:20</b> .	
Destino: <b>Curitiba PR</b>	
Transporte utilizado: <b>GOL - BEX8F79</b>	Quantidade de Diárias: <b>02</b>
Finalidade: <b>Consultas e Exames</b>	

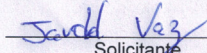
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  
( ) CURSO (  ) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

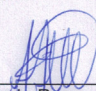
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR **10/04/2024**.

  
Solicitante

() Autorizado ( ) Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod429016

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 125/2023

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

ALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando até 28 de outubro de 2024.

Cod429017

## ATA Nº 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos no auditório da Prefeitura Municipal de Barracão, estado do Paraná, foi realizada Audiência Pública para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício 2025 (dois mil e vinte e cinco). Estiveram presentes funcionários, Controle Interno, Secretários, chefes de Divisões e população em geral. Iniciando os trabalhos a contadora do Município Arieli Cristine Bronstrup cumprimenta os presente e fez uma breve apresentação da previsão da Receita e Despesa total para o próximo exercício, também demonstrando a divisão das Receitas entre o Executivo e Fundo de Previdência. Da mesma forma a contadora faz a demonstração da divisão das Despesas entre Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência, atualizou os presentes referente as despesas previstas de cada Secretaria e enfatizou os ajustes realizados para adequar o orçamento e ajustar as necessidades de Secretarias como Educação e Saúde.

Na sequencia o Secretario Geral Dr. Carlos Alberto Santin ressalta o quanto é importante a participação da comunidade e dos Secretários e Servidores para que seja possível adequar o orçamento as necessidades mais urgentes da população do Município. O Secretário também ressaltou a questão da redução do FPM e o quanto isso pode impactar na arrecadação.

Dando continuidade, o Controle Interno Carlos Gesner Alves, citou os percentuais gastos com Saúde e Educação no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o qual utilizou mais de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada e demonstra que o percentual mínimo a ser aplicado seria de 25% (vinte e cinco por cento) para Educação e 15% (quinze por cento para Saúde).

Com análise e concordância dos participantes, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias estima para o Executivo e Legislativo Municipal a Receita de R\$ 44.182.600,00 (quarenta e quatro milhões cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais); para o Poder Executivo Municipal a Despesa de R\$ 42.073.600,00 (quarenta e dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais); e para o Legislativo Municipal a Despesa de R\$ 2.109.000,00 (dois milhão cento e nove mil reais); para o Fundo Municipal de

1



**ATA Nº**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**02/24**

Previdência estimou-se Receita e Despesa de R\$ 5.741.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e um mil reais), o presente projeto será enviado para apreciação do Poder Legislativo Municipal; encerra-se a audiência pública, nada a mais devendo constar lavrou-se a presente ATA, a qual segue em anexo lista de Presença.

*Arieli C. Bronstrup*

Arieli Cristine Bronstrup  
Contadora

2





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 17 / 054

## ATA Nº 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
CRISTIANE FORMAGINI	PACO MUNICIPAL-FINANCA	
Rosane Freitas de Andrade	SFDS	
Carlos Alberto Santin	Sec. Geral	
José J. Belmonte	Comunicação	
Carlos Genes Alves	Controle Interno	
Patricia L. Keler	Sec. Administração	
Vitor Luiz Camatti	SEC. IND. COM. TURIS	
Eláccio A. Ghisolinia	RH	

1

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 18 / 054

## ATA Nº

## 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Josiane dos Santos	Pref. Municipal / Planejamento	
AUGUSTO PEDRO MELO	PREF. MUNICIPAL / Planejamento	
Gladiston Cavalcanti Benura	Pref. Municipal	
Ricardo W. Teixeira	Prefeitura	
Isabela Tafarel Schwegert	Prefeitura / Planejamento	
Carla Marina Borcato	Prefeitura Municipal	
Andréo Bristina Jaiz de Araujo	Prefeitura de Barracão	
Miriam Ester Szini	Pref. M. Barracão	

2

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 19 / 054

## ATA Nº

### 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Maicon Porto	Se. Obras	Maicon Porto
Gabriela Paulas	Centro	
Quentim Robson de Campos	AV DA PONTEIRA	
Leonorche J. Liff	Pref. Man. Barracão	
Sidinei de Souza	Pref. tributação	
Paula Andreata	Pop. Cultura	
Alvan Andreata	Coos	
	Budgetaria	

3

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 20 / 054

## ATA Nº

## 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Bruno Alberto Wagner	SFOS	
Edvângeles Schlichting	Educação	
Adriane Hermes	Educação	
Jessica A. Kozzinski	Educação	
Arieli C. Bronstrup	Executivo	
Duerson M. Bugnion	Gestão Saúde	
MARCO P. DOS SANTOS	EXECUTIVO	

4

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 21 / 054

## ATA Nº 02/24



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 08 de abril de 2024, às 8 horas e 30 minutos, Local: Auditório da Prefeitura Municipal - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Viviana B. de Castro	Cultura	
Diany B. da S. Klagenberg	Executivo	
PATRICIA C. BARBOSA BELAN	Executivo	PATRICIA BELAN
Helaine Rosa	Executivo	

5

Cod428988

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2024 referente à:

- Aquisição de produtos de higiene para distribuição gratuita, conforme pactuado através da Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR "Apoio a promoção dos Direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene íntima".

Vencedor(es):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550					
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO Composição celulose, Polyethylene /polietileno, Sodium Polyacrylate/poliacrilato de sódio, hipoaérgico, adesivos termoplásticos, papel siliconado com abas e cobertura suave—pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e data de validade	FLEEN	PCT	60,00	3,29	197,40
1	2	CONDICIONADOR PARA CABELO tipo cabelo: normais (todo tipo de cabelo); composição: vitamina b5; tampa: flip top; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; características adicionais: contendo 300 ml;	VENEZA	UN	80,00	8,43	674,40
1	3	CORTADOR DE UNHA com altura: 2cm; largura: 5cm; profundidade: 18,50cm; peso:45g.	ENOX	UN	80,00	6,03	482,40
1	4	CREME DENTAL Composição com micro partículas polidoras com proteção de flúor e sabores refrescantes, c/ selo de aprovação da ABO -(Associação Brasileira de Odontologia) embalagem com 90g	FREEDENT	UN	80,00	3,07	245,60
1	5	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ml. Características: Desodorante, tipo Spray aerossol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega	MOOD	UN	50,00	9,07	453,50
1	6	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO 150ml. Características: Desodorante, tipo Spray aerossol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega	MOOD	UN	30,00	9,192	275,76
1	7	ESCOVA DE CABELO cerdas macias e de nylon com pontas protetoras, resistentes e flexíveis, 20,9 x 7,2cm, almofadada.	BELLIZ	UN	80,00	10,09	807,20
1	8	ESCOVA DENTAL MACIA CABO RETO cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO -(Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente;	MEDFIO	UN	80,00	4,53	362,40
1	9	FIO DENTAL PARA HIGIENE contendo 100m, embalagem plástica.	MEDFIO	UN	80,00	6,58	526,40
1	10	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO com pontas de algodão, antigerme, puro algodão, caixa com 75 unidades.	USE IT	CAIXA	80,00	2,24	179,20
1	11	SABONETE EM BARRA embalagem de 90g sabonete em barra, suave, com registro na AVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g.	MARAN	UN	240,00	2,26	542,40
1	12	SHAMPOO PARA CABELO composição principal vitamina b5; frasco com 300ml, unissex; fragrância neutro; tipo cabelo normal;	VENEZA	UN	80,00	7,19	575,20
TOTAL							5.321,86

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2024 datada de 09/04/2024, a entrega do objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

Cod428956

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 1/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2024 referente à:

- Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm visando cumprimento ao Termo de compromisso (TC) TRANSF LEG. 1126/2023, ação de resposta devido a desastre tempestade local/granizo, a ser utilizado em prédios públicos de Coronel Domingos Soares/PR.

Vencedor(es):

MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Telhas de Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	MULTILIT	UN	1.198,00	48,99	58.690,02
TOTAL							58.690,02

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2024 datada de 10/04/2024, a entrega do objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

Cod429009

### TERMO ADITIVO 3

#### CONTRATO 40/2023-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e material de limpeza, para os Departamentos de Administração, Agricultura, Ação Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Frotas e Infraestrutura e Engenharia. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572—CEP: 85555000—BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/04/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares—PR., 09/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod429011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PORTARIA N° 6584/2024

SÚMULA: Revoga Portaria que designou Servidora.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art.1º–Fica revogada a Portaria n° 6557/2024 de 11/03/2024 que designou a Servidora LEONILDA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG:6.694.289-9, a responder pelo Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Cultura”, a partir desta data 05/04/2024.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod429010

**QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL 157/2021  
CONTRATO Nº 276/2021**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-42, com endereço RUA IRACEMA DA SILVA, Nº41, CEP 85602508, representada por MARCOS VINICIUS DUARTE, Carteira de identidade nº 126493398, inscrito no CPF nº 099.904.569-50, conforme consta do contrato 276/2021, processo licitatório Pregão Eletrônico nº157/2021.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação na Unidade Central Cruzeiro do Iguaçu, com área interna construída de 789,94 m², e no Posto de Saúde Foz do Chopim, com área interna construída de 280,68 m². Totalizando uma área total para limpeza de 1.070,62 m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para um contrato de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica estabelecido entre as partes o aditivo no valor de até R\$:11.923,83 (onze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), referente a solicitação de reajuste no valor dos vencimentos dos funcionários conforme convenção Coletiva 2024, sobre o valor do contrato.

Item	Nome do produto/serviço	Saldo	Unidade	Mensal atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor Total do Aditivo
1	<b>CENTRO DE SAUDE NIS I</b> Serviços de limpeza e Conservação na Unidade Básica de Saúde NIS I de Cruzeiro do Iguaçu, com área interna de 789,94 m², área externa 1.142,06 m². Horário de Trabalho: 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.	09	MES	R\$4.815,26	R\$452,99	R\$5.268,25	R\$ 4.076,91
2	<b>POSTO SAUDE FOZ DO CHOPIM</b> Serviços de limpeza e Conservação do Posto de Saúde Foz, com área 1.860 m² Horário de Trabalho: 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.	09	MES	R\$ 4.815,26	R\$452,99	R\$5.268,25	R\$4.076,91
3	Serviços de limpeza, Conservação e copeira. Na prefeitura municipal de Cruzeiro do Iguaçu. Com 44 horas semanais.	09	MES	R\$ 4.464,22	R\$418,89	R\$4.883,10	R\$3.770,01



---

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 04 de abril de 2024.

---

**Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.**  
**Leonir Antônio Gelhen**  
**Contratante**

---

**Marcos Vinicius Duarte**  
**MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
CONTRATO Nº 31/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LANGA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 33.237.662/0001-39, com endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, CEP 85.598-000, representada por ADRIANO LANGA, inscrito no CPF nº 034.656.459-01, conforme consta do contrato.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa de transporte rodoviário para executar serviços de transporte destinado aos alunos de cursos de graduação, especializações, profissionalizantes, técnicos, supletivo de Cruzeiro do Iguaçu para atender até 200 dias letivos do ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR**

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.322,64 (trinta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Conforme consta no Anexo I.**

Item	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	Contratação de empresa de transporte rodoviário intermunicipal que disponha de veículo tipo ônibus, mínimo de 21 lugares máximo 44 lugares, com ar condicionado, veículo com acessibilidade. Linha de transporte de estudantes e acadêmicos. Percurso diário de até 186 kms no seguinte itinerário: Saída de Foz do Chopim com destino as instituições de ensino de Francisco Beltrão no período noturno (Unisep, Senai, Essei, Alfa, Unioeste, Unipar, Senac, Cesul, Unopar, Colégio Reinaldo Sas e demais instituições de ensino com estudantes matriculados), sendo até 200 dias letivos no ano de 2023.	30.876	4,94	0,14	5,08	4.322,64

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.  
Contratante

\_\_\_\_\_  
LANGA TRANSPORTES LTDA  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

**QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022  
CONTRATO Nº 001/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Limpeza e Conservação PEMA Ltda.**, estabelecida na cidade de **Dois Vizinhos, Estado do Paraná**, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº **03.040.285/0001-82.**, neste ato representada por seu representante legal, Adelides Maria Perin, RG: **5.675.287-0**, CPF: **741.477.819-34**, conforme consta no contrato 001/2023, processo licitatório Pregão Eletrônico nº160/2022.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica estabelecido entre as partes o aditivo no valor de até R\$:3.321,10 (três mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos), para análise da solicitação foi levado em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Item	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos</b>	10 meses	43.851,05	332,11	44.183,16	3.321,10

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.  
Leonir Antônio Gelhen  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Adelides Maria Perin  
Limpeza e Conservação PEMA Ltda.  
Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Cod428987

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando a fabricação de etiquetas de declaração de patrimônio e placas de moção de aplauso

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** disponível na página oficial do legislativo: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/home> menu de avisos e licitações. Propostas podem ser encaminhadas no e-mail [camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br](mailto:camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br) até o dia 16/04/2024 às 14h.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 10 de Abril de 2024

**Volney Rufatto – Presidente**  
**Marcos Roberto Zaffari – Agente de Contratação**

Cod429006

### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20032024 DE 2024, DISPENSA 002/2024 do Poder Legislativo Municipal.
Contratante	Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR
Contratado	BELLA NOTE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 15.564.091/0001-65
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria de imprensa início 20/03/2024 até 20/01/2025
Valor	R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais) divididos em 10 Parcelas Mensais de R\$ 1.790,00 (Um mil setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 20/01/2025
Data de Assinatura	20/03/2024

Cod429008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Deliberação da Prestação de Contas Anual 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 27/03/2024, Deliberação Prestação de Contas anual 2023 (janeiro a dezembro).

Mangueirinha, 27 de março de 2024.

  
Roberson de Paula  
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 04/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

  
LUANA ROGENSKI FERREIRA  
Secretária Municipal Saúde

Cod428980

### RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 27/03/2024, deliberação para aprovação do Relatório Anual de Gestão 2023.

Mangueirinha, 27 de março de 2024

  
Roberson de Paula  
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 03/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

  
LUANA ROGENSKI FERREIRA  
Secretária Municipal Saúde

Cod428979

## DECRETO 083/2024

**SÚMULA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º e 6º da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 982.329,13 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Treze Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado o Superávit Financeiro e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 09 de Abril de 2024.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 31 / 054

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 10/04/2024 até 10/04/2024

Exercício de 2024

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
19	Decreto 000083/24	002373/23	Suplementar	10/04/24	1	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	152	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
19	Decreto 000083/24	002373/23	Suplementar	10/04/24	2	Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	610	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
19	Decreto 000083/24	002373/23	Suplementar	10/04/24	3	Adicionar	Superávit financeiro	882.329,13	725	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	32494 - Bloco de Custeio das Ações e	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da entidade:								1.082.329,13						

## RESUMO

Suplementar:	982.329,13	Adicionar anulação de dotação:	100.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	100.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	882.329,13
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod428955

## RESOLUÇÃO N.º 21/2023

Regulamenta os critérios de concessão e benefícios no âmbito da Política Municipal de Saúde de Mangueirinha e dá outras providências.

### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Ficam instituídos os benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, e lei 8080/1990 cuja concessão deve obedecer aos critérios disciplinados por essa lei.

### **Capítulo II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 2º. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e classificam-se da seguinte forma:

- I – Fórmula Infantil;
- II – Fórmula Infantil Especial;
- III – Suplementos Alimentares;
- IV – Fraldas Geriátricas.

Art. 3º. Os benefícios eventuais destinam-se àqueles com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Parágrafo único: São ofertados benefícios eventuais à pessoas localizadas no território do Município de Mangueirinha, migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas, desde que atendam aos critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único: o serviços social da secretaria municipal de saúde deve estar integrada com o processo de informação e encaminhamento do acesso aos benefícios eventuais.



Art. 4º. A concessão dos benefícios eventuais visa a aplicação do princípio de equidade, a fim de atender e garantir a todos respeitando as necessidades especiais de cada um.

### Capítulo III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para fins de concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, entende-se como:

I – núcleo familiar/família: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de renda e/ou dependência econômica;

II – vulnerabilidade temporária: somatório de situações de precariedade que impossibilitem momentaneamente famílias e/ou indivíduos de arcarem com o enfrentamento de contingência sociais e situações específicas, expondo-os à situações de risco e fragilizando a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;

III – emergência: ocorrência caracterizada como desastre (enchentes, chuvas de granizo torrencial, frio intenso, vendavais, incêndios, entre outros) de pequena e média intensidade, com danos humanos e prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelo próprio Município;

IV – calamidade pública: desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do Município, sendo necessária a mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para o restabelecimento da normalidade.

### Capítulo IV DOS CRITÉRIOS/REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. Critério de renda familiar conforme receituário médico e nutricionista do SUS.

I – 100% (cem por cento) de concessão do benefício para usuários com renda menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

II – 70% (setenta por cento) de concessão de benefício para renda famílias de 02 (dois) a 2 ½ (dois e meio) salários mínimos;

- III – 50% (cinquenta por cento) de concessão do benefício com renda familiar de 03 (três) a 3 ½ (três e meio) salários mínimos;
- IV – 20% (vinte por cento) de concessão com renda família mais de 3 ½ (três e meio) salários mínimos;
- V – 100% (cem por cento) para pacientes oncológicos independente da renda;

Parágrafo único: Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à extrema vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingência sociais por conta própria, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, emitido pelo profissional de nível superior das equipes de referência do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os documentos obrigatórios para solicitação de acesso aos benefícios:

- I – Registro Geral (RG) e/ou Certidão de nascimento;
- II – Cartão SUS;
- III – Carteira de Vacinação em dia;
- IV – Comprovante de residência do Município de Manguaerinha, atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias;
- V – Comprovante de Renda Familiar;
- VI – Carteira de Trabalho/Holerite ou Extrato de Pagamento junto ao INSS;
- VII – Avaliação do médico do SUS com Código Internacional de Doença – CID;
- VIII – Avaliação e acompanhamento nutricional;
- IX – Parecer Social

Parágrafo único: Nos casos de fornecimento contínuo do benefício, o usuário deverá ser avaliado periodicamente pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, Nutricionista e Assistente Social.

Art. 8º. Cabe ao profissional do setor de serviço social realizar a análise e a concessão dos benefícios eventuais, registrando a solicitação do benefício no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de saúde, bem como os motivos que embasaram a decisão, seja ela de deferimento ou indeferimento.

§ 1º. Havendo concessão, será emitido um Formulário de Autorização de Benefícios Eventuais a ser assinado pelo requisitante e pelo técnico responsável pela concessão.

§ 2º. Nos casos de inviabilidade de acesso ao sistema, poderá ser utilizado formulário físico a ser preenchido pelo profissional que realizou a concessão, e posteriormente inserido no sistema.

§ 3º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 4º. Os benefícios eventuais da secretaria municipal de saúde podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária, para parentes ou para pessoa autorizada, nos termos da lei.

Art. 9º. Cabe aos profissionais do setor de serviço social, nos casos específicos conceder por maior prazo e /ou quantidade os benefícios eventuais da presente resolução, nos termos do art. 4º a Lei nº 8.662/1993.

## Seção I DAS FORMULAS INFANTIS

Art. 10º. Serão ofertados o benefício das formulas infantis, único e exclusivamente para crianças de 0 (zero) até 06 (seis) meses de idade, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações socioassistenciais e visando assegurar o acesso mínimos sociais para as crianças.

§ 1º. Após os 06 (seis) meses de idade, a família será encaminhada a Secretaria de assistência Social para avaliação e análise do benefício do leite fornecido pelo governo.

## Seção II DAS FORMULAS INFANTIS ESPECIAIS

Art. 11º. Serão ofertados os benefícios das formula infantis especiais, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações socioassistenciais e visando assegurar o acesso mínimos sociais as crianças.

§ 1º. As fórmulas infantis especiais serão fornecidas para crianças independente da idade, desde que comprovada a necessidade especial da criança através de atestado médico com CID (exemplo: intolerância a lactose, alergia a proteína, dentre outras);

§ 2º. Abrangem ao presente benefício gemelares, desde que comprovada a necessidade especial da criança através de atestado médico com CID e certidões de nascimento; considerando também a preposição do artigo 6º desta resolução.

## Seção III

Página 4 de 7

## DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Art. 12º. Serão ofertados os benefícios dos suplementos alimentares, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações socioassistenciais e visando assegurar o acesso mínimos sociais do beneficiário.

§ 1º. Os benefícios dos suplementos alimentares serão fornecidos para pessoas que encontre-se em estado de desnutrição, sobrepeso, acamados, oncológicos, diabéticos, anêmicos, dentre outras comorbidades, através de atestado médico com CID e/ou constatado pela equipe de nutricionistas no momento da visitação;

§ 2º. Cabe a equipe de nutricionistas avaliar/fiscalizar o consumo dos suplementos alimentares, incluindo parecer para a continuidade ou suspensão dos fornecimentos de suplementos alimentares.

## Seção IV DAS FRALDAS GERIÁTRICAS

Art. 13º. Serão ofertados os benefícios das fraldas geriátricas, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações socioassistenciais e visando assegurar o acesso mínimos sociais.

§ 1º. Os benefícios das fraldas geriátricas serão fornecidos exclusivamente para pessoas com deficiências, idosos, ou demais necessidades com a comprovação por meio de atestado médico com CID, que demonstrem a necessidade deste material de higiene para o uso contínuo ou temporário;

§ 2º. Serão fornecidos no máximo 30 (trinta) unidades de fraldas geriátrica por mês para cada beneficiário;

§ 3º. Nos casos de extrema necessidade do usuário, comprovado por meio do parecer social, poderá ser aumentado para o limite máximo de 60 (sessenta) unidades por mês;

§ 4º. Os usuários serão informados no momento do cadastro e retirada, da possibilidade de efetuarem compras de demais fraldas geriátricas perante as farmácias populares com descontos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor;

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os benefícios eventuais vinculados à outras políticas públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Saúde.

Página 5 de 7

Art. 15º. As concessões de benefícios eventuais estão condicionadas aos produtos disponíveis na Secretária municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais estão condicionados à vitalidade orçamentária e financeira do município, principalmente em casos de calamidade pública ou ações emergenciais que venham a onerar o orçamento previsto.

Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos, bem como o seu financiamento;

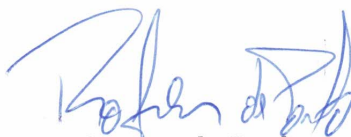
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante adequação da concessão dos benefícios eventuais;

III – fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação e concessão dos direitos previstos nesta resolução;

IV – a ampla divulgação e informação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha, 27 de março de 2024.



**Roberson de Paula**

Presidente do Conselho  
Municipal de saúde

**Homologo a Resolução n.º 21/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Cod428978

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao pagamento da anuidade 2024 a AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, referente as inscrições para participação de equipes desta municipalidade nos eventos organizados pela mesma, para custear todas as despesas para organização dos eventos esportivos, de acordo com a solicitação do departamento competente e ofício da Associação em anexo.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ: 01.196.077/0001-41  
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428983

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 09/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD–Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.  
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.250.413/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2024.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428985

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 93/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023  
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: LORANY A B L MERCINI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ:  
50.450.297/0001-65  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 de abril de 2025.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod428986

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### Termo de Adjudicação e Homologação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, José Ivonei Boger, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei número 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, adjudica e homologa licitação nestes termos:

Processo licitatório: 3/2024

Modalidade: Dispensa por Limite 3/2024

Data da homologação: 10/04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar.

Elementos característicos:

item	especificações	un.	qtd.	marca	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	Ar-condicionado high wall frio 30.000 btus, bifásico, tensão 220 v, tipo split, com kit de instalação e controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano.	un.	1	Split 30.000 frio AGRATTO ACS30F-R4 ONE R410	7.800,00	7.800,00
2	Ar-condicionado piso teto frio 60.000 btus, trifásico, tensão 220 v, tipo split, com kit de instalação e controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano.	un.	1	Split 60.000 frio piso teto ELGIN 220/3F R32	13.300,00	13.300,00
3	Serviço de montagem e instalação de ar-condicionado high wall frio 30.000 btus, tensão 220 v, tipo split, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica.	un.	1	VALTER LUIZ DE LIMA 09195051988	950,00	950,00
4	Serviço de montagem e instalação de ar-condicionado piso teto frio 60.000 btus, bifásico, tensão, 220 v, tipo split, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica.	un.	1	VALTER LUIZ DE LIMA 09195051988	1.850,00	1.850,00
5	Serviço de desmontagem e remoção de ar-condicionado quente/frio 60.000 btus, tensão 220 v, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários.	un.	1	VALTER LUIZ DE LIMA 09195051988	500,00	500,00
valor total global (R\$)						24.400,00

Contratada: VALTER LUIZ DE LIMA 09195051988, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ número 41.101.368/0001-23.

Valor total global homologado: R\$ 24.400,00

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10/04/2024.

Jose Ivonei Boger - Presidente

Matrícula 53-1/1

Cod428957

### Extrato de Contrato

Contrato 3/2024

Processo de Licitação 3/2024

Dispensa de Licitação por Limite 3/2024

Data da Assinatura: 10/04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PARANÁ, CNPJ número 01.040.648/0001-54.

Contratada: VALTER LUIZ DE LIMA 09195051988, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 41.101.368/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar.

Valor da contratação: R\$ 24.400,00

Vigência contratual: 6 meses.

Início da vigência: Na data da assinatura.

Foro: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10/04/2024.

Jose Ivonei Boger - Presidente

Matrícula 53-1/1

Cod428958

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### LEI Nº 3064/2024

**SÚMULA:** Fixa a remuneração do cargo de Procurador do Município, para os fins da Lei nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica fixada a remuneração do cargo de Procurador do Município, para os fins da Lei nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, como segue:

Cargo efetivo com nível superior completo	Vagas	Jornada de trabalho semanal	Simbologia/Nível de vencimento
Procurador do Município	4	40 horas	XVI

**Art. 2º** - As eventuais despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo II da Lei nº 2.523, de 7 de novembro de 2017.

Palmas, 09 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

Cod428948

### LEI Nº 3065/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Palmas, Estado do Paraná, a promover a desapropriação amigável ou judicial de imóvel urbano localizado no Bairro Centro, destinado à instalação do Restaurante Popular Municipal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte: LEI

**Art. 1º** - Fica o Município de Palmas autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel urbano adiante relacionado, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 4.218, publicado em 14 de agosto de 2023, em R\$ 1.067.493,75 (um milhão e sessenta e mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes divisas e metragens:

I – O terreno matriculado sob nºs 11.396 e 11.398, do Registro de Imóveis desta Comarca está situado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro Centro, e corresponde atualmente ao Lote nº 37 da Quadra nº 13, conforme segue abaixo:

Matrícula nº 11.398. Uma área de terreno, situada no Quadro Urbano desta cidade e corresponde atualmente a parte integrante do Lote nº 37, da Quadra nº 13, medindo 423,30m², cadastrado sob o nº 01.01.013.0037.001, localizado na Rua Rafael Ribas, no lado ímpar do arruamento, a 25m da esquina com a Rua Marechal Floriano, e, seu número predial será 75, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte divide com os Lotes nºs 37 e 51, de José Antonio Zini e Adolfo José Lucht, medindo 24,90m; ao Sul, divide com o Lote nº 338, de Cassio Volney Reiter, medindo 24,90m; a Leste, divide com o Lote nº 146, de Expedito Eugênio Estefanello Lago, medindo 17,00m; e, a Oeste, divide com o Lote 355, de José Antonio Zini, medindo 17,00m. PROPRIETÁRIO: VALEDA NOVATZKY E OUTRO.

Matrícula nº 11.396. Uma área de terreno, situada no Quadro Urbano desta cidade e corresponde atualmente ao Lote nº 37, da Quadra nº 13, medindo 275,00m², cadastrado sob o nº 01.01.013.0037.001, localizado na Rua Rafael Ribas, no lado ímpar do arruamento, a 25m da esquina com a Rua Marechal Floriano, e, seu número predial será 75, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte onde faz frente com a Rua Rafael Ribas, medindo 12,50m; ao Sul, divide com o Lote nº 355, de José Antonio Zini, medindo 12,50m; a Leste, divide com o Lote nº 51, de Adolfo José Lucht, medindo 22,00m; e, a

Oeste, divide com o Lote 24, de Camila Cirino Scopel, medindo 22,00. PROPRIETÁRIO: VALEDA NOVATZKY E OUTRO.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria-Geral do Município, autorizado desde logo a promover as medidas extrajudiciais e/ou judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação amigável ou judicial e a consequente imissão na posse da área descrita, na forma da legislação vigente, podendo ser alegado o instituto de urgência previsto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - A desapropriação objeto da presente Lei se faz necessária, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em instalar um restaurante popular municipal no local.

**Art. 4º** - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto nº 4.299, de 21 de março de 2024.

**Art. 5º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compensação do valor das indenizações decorrentes da presente desapropriação com eventuais dívidas tributárias existentes em nome do proprietário dos imóveis em questão, nos termos do art. 64 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.721/2006).

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 09 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod428950

#### ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 21.288 – EXONERAR – de 08 de abril de 2024, Publicado no "DIOEMS", em data de 09 de abril de 2024. Edição nº 3085.

ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

Claudemir de Jesus Ventura	Lavador/Lubrificador	019.770.129-90	00%	25%
----------------------------	----------------------	----------------	-----	-----

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 09 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod428947

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 47/2024

PROCESSO Nº 161/2023 – Tomada de preços Nº 06/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2023

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: MULLER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.660.331/0001-20 estabelecida na rua Doutor Arndt, nº 50, sala 01, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliel Monczewski, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 089.827.179-78, RG nº 6.057.681 residente e domiciliado em rua Doutor Arndt, nº 50, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto Luminotécnico, Elétrico e de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas para estádio de futebol José Ferreira de Almeida com aproximadamente 10.000,00m² de área, devendo o projeto acompanhar: lista de material com orçamentos, especificação técnica detalhada de luminárias, validação das características técnicas das luminárias orçadas, acompanhamento de processo licitatório para execução de obra inclusive com respostas a questionamentos de cunho técnico.

RECURSOS:

04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 1511 3000	3.3.90.30 3.3.90.39
------------------	---	------------------------------	------------------------

VALOR: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

FATURAMENTO: Conforme contrato.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Urbanismo da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de execução das obras/serviços é de 30 (trinta) dias, calendário a contar a partir da emissão da ordem de serviço.


FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Fiscalizador	Franciele Dal Prá	069.395.739-50
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz Alberto Zigue de Almeida	045.599.869-83

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod429018



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 85/2023</b>
	Processo <b>202/2023</b> Data do Processo: <b>07/12/2023</b>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 202/2023  
b) **Licitação Nr.:** 85/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data Homologação:** 10/04/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos de Ensino infantil e professores para o ano letivo 2024.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA</b>					
6 --KIT PARA INFANTIL 4 E INFANTIL 5. 1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm 2 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRÁFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. 1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. O material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou certfor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. 4 CADERNOS DE LINGUAGEM 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, formato aproximado 200x140 mm, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m² sem impressão, pauta e margem destacada por traços de cores vivas. O material deverá estar de acordo com a norma abnt nbr 15732 e certificado pelos selos do fsc ou certfor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras. 1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 a 4 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. 1 COLA BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiasfixiante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%, o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras. 1 CAIXA GIZ DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição: ceras, cargas	KITS	1.200,000	0,000	158.500	190.200,00

Palmas, 10 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro

CEP: 85555-000 - Palmas

**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 85/2023**Processo **202/2023**Data do Processo: **07/12/2023**

minerais, e pigmentos atóxico. mínimo 95g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1,0 cm largura, informações na embalagem.

1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento.

1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: conter 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida de vera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida.

dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m<sup>2</sup> com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro.

4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, conte (75369)

7	- KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano, e EJA.	KITS	1.140.000	0,000	216,000	246.240,00
---	---	------	-----------	-------	---------	------------

1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.

2 BORRACHAS ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.

1 CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: sem seda, espiral, formato 275 mm x 200 mm, contendo 48 folhas, capa e contra flexível, miolo em papel offset branco no mínimo 63g/m<sup>2</sup> sem impressão, capa e contracapa em cartão duplex com no mínimo 275 g/m<sup>2</sup> com acabamento em laminação bopp brilho e espiral revestido em nylon, com acabamento coil lock. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras.

1 CADERNO DE DESENHO GRANDE DE 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grameado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m<sup>2</sup>, miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m<sup>2</sup>, sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras.

6 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa confeccionado em papelão gramatura mínima de 780 g/m<sup>2</sup>, revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m<sup>2</sup>, miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63 g/m<sup>2</sup>. capa e contracapa com acabamento bopp brilho. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma da abnt nbr 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo.

2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras.

2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras.

1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES

Palmas, 10 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável



## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro

CEP: 85555-000 - Palmas

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 85/2023

Processo 202/2023

Data do Processo: 07/12/2023

MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Marca e impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior antiafíxiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar (75370)


Total Fornecedor: 436.440,00

#### G8 ARMARINHOS LTDA

1	<p>- KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano, e EJA.</p> <p>1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.</p> <p>2 BORRACHAS ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.</p> <p>1 CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: sem seda, espiral, formato 275 mm x 200 mm, contendo 48 folhas, capa e contra flexível, miolo em papel offset branco no mínimo 63g/m² sem impressão, capa e contracapa em cartão duplex com no mínimo 275 g/m² com acabamento em laminação bopp brilho e espiral revestido em nylon, com acabamento coil lock. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras.</p> <p>1 CADERNO DE DESENHO GRANDE DE 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grameado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras.</p> <p>6 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa confeccionado em papelão gramatura mínima de 780 g/m², revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m², miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63 g/m². capa e contracapa com acabamento bopp brilho. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma da abnt nbr 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo.</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras.</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras.</p> <p>1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Marca e impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior antiafíxiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar (75370)</p>	KITS	3.420,000	0,000	234,950	803.529,00
4	--KIT ESCOLAR PARA PROFESSOR.	KITS	349,000	0,000	187,350	65.385,15

Palmas, 10 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b></p> <p>CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000          Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro          CEP: 85555-000 - Palmas</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  <b>Nr.: 85/2023</b></p>
	<p>Processo <b>202/2023</b>          Data do Processo: <b>07/12/2023</b></p>

1 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: base de plástico azul medida 15,0 x 6,0 cm com sistema fliptop para guardar os marcadores.

1 CADERNO ESPIRAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: – formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200 folhas. 10 matérias acabamento: espiral, (marca referência: tilibra, igual ou superior).

2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras;

2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor vermelha, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras.

2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras

1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.

1 BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.

1 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro.

1 KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: - cor azul, preto, vermelha sendo 02 unidades de cada ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. da escrita 23 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil.


1 CORRETIVO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. Produto certificado pelo inmetro.

1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)\*\*\*, com detalhe em a (75373)

5	-KIT MATERNAL I E II.	KITS	638,000	0,000	254,950	162.658,10
	1 AGENDA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: permanente, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, índice telefônico, hino nacional, mapa mundi, corpo humano, tabela periódica e preferencialmente nas cores azul, verde ou amarela. Deverá conter no mínimo 224 páginas, dimensões mínimas de 120 mm x 160 mm, miolo em papel offset, gramatura mínima de 63g/m², capa em papel cartão plastificado ou com verniz, gramatura mínima de 336,00 g/m². a impressão da capa deverá ser de 4x0 e do miolo 1x1. o produto deverá atender a norma abnt 15818/2012 – tecnologia gráfica – agendas escolares. Conter selo fsc referente a marca do produto. APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir					

Palmas, 10 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 85/2023</b>
	Processo <b>202/2023</b> Data do Processo: <b>07/12/2023</b>

ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.

1 AQUARELA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: lavável, solúvel em água, acompanhar pincel e estojo godê, atóxica, para atividades escolares. Tampa godê para mistura das cores com água.  
1 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.

1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grameado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma ABNT 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras.

1 ESTOJO CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, ponta porosa grossa de 4 a 5 mm, tinta lavável e atóxica. Embalagem em papel cartão com janela, para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento do corpo com a tampa e 14 mm de diâmetro do corpo. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras.

1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos, tinta.

1 CAIXA DE GIZÃO DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição; ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. Mínimo 95 g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1,0 cm largura. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, inmetro.

1 CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com apontador, contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e certificação fsc ou cerflor acompanhado das amostras.

2 LÁPIS GRAFITE JUMBO: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL (75368)  
8 --KIT MATERNAL I E II.

1 AGENDA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: permanente, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, índice telefônico, hino nacional, mapa mundi, corpo humano, tabela periódica e preferencialmente nas cores azul, verde ou amarela. Deverá conter no mínimo 224 páginas, dimensões mínimas de 120 mm x 160 mm, miolo em papel offset, gramatura mínima de 63g/m², capa em papel cartão plastificado ou com verniz, gramatura mínima de 336.00 g/m². a impressão da capa deverá ser de 4x0 e do miolo 1x1. o produto deverá atender a norma abnt 15818/2012 – tecnologia gráfica – agendas escolares. Conter selo fsc referente a marca do produto.

APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.

1 AQUARELA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: lavável, solúvel em água, acompanhar pincel e estojo godê, atóxica, para atividades escolares. Tampa godê para mistura das cores com água.  
1 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.

1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grameado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma ABNT 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras.

KITS	212,000	0,000	254,950	54.049,40
------	---------	-------	---------	-----------

Palmas, 10 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro

CEP: 85555-000 - Palmas

**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 85/2023**Processo **202/2023**Data do Processo: **07/12/2023**

1 ESTOJO CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, ponta porosa grossa de 4 a 5 mm, tinta lavável e atóxica. Embalagem em papel cartão com janela, para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento do corpo com a tampa e 14 mm de diâmetro do corpo. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras.

1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos, tinta.

1 CAIXA DE GIZÃO DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição: ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. Mínimo 95 g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1,0 cm largura. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, inmetro.

1 CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com apontador, contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e certificação fsc ou cerflor acompanhado das amostras.

2 LÁPIS GRAFITE JUMBO: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL (75368)

9 --KIT PARA INFANTIL 4 E INFANTIL 5.

1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm

KITS

400,000

0,000

161,850

64.740,00

2 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO.

1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. O material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras.

4 CADERNOS DE LINGUAGEM 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼ formato aproximado 200x140 mm, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m² sem impressão, pauta e margem destacada por traços de cores vivas. O material deverá estar de acordo com a norma abnt nbr 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras.

1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 a 4 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro.

1 COLA BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiasfixiante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras.

1 CAIXA GIZ DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição: ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. mínimo 95g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1,0 cm largura. informações na embalagem.

1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água,

Palmas, 10 de Abril de 2024


Assinatura do Responsável

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 47 / 054

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 85/2023</b>
	Processo <b>202/2023</b> Data do Processo: <b>07/12/2023</b>

composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento.  
1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: conter 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m<sup>2</sup> com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro.  
4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, conte (75369)

Total Fornecedor: 1.150.361,65

Total Geral: 1.586.801,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1.142.949,95
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 477.514,50
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1.142.949,95
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 477.514,50

Palmas, 10 de Abril de 2024

.....  
Assinatura do Responsável

Cod429007

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Paulo Hercílio Dangui Bannake, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

#### EXONERAR

A pedido, o Sr. Maicon Paulo de Oliveira Barreto, portador da cédula de identidade civil nº 9.565.969-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 082.625.669-47, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, admitido em 19/02/2024 no Poder Legislativo Municipal, a contar do dia 10 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 10 de abril de 2024.

Paulo Hercílio Dangui Bannake - Presidente do Legislativo Municipal

Cod428965



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3087

Página 49 / 054

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve  
NOMEAR

MARIELI GIRARDI VICENTE, RG nº 8.598.231-1, para exercer o Cargo de Assessora do Departamento de Assistência ao Idoso, Símbolo C3 do Quadro único de Pessoal, a partir de 05 de abril de 2024, ficando exonerada do Cargo que ocupava anteriormente através do Decreto Municipal nº 131/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod428999

### DECRETO Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve  
NOMEAR

NICOLAS KAUAN SIMÃO, RG nº 13.475.647-0, para exercer o Cargo de Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C3 do Quadro único de Pessoal, a partir de 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod429000

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, KITS PÁSCOA, KITS NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 022/2024, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a seguinte empresa:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	KIT HIGIENE 04 unidades de sabonete 90 gramas 02 shampoo 350 ml 02 aparelho de barbear com 02 lâminas 02 Desodorante Rollon 02 pacote de papel higiênico branco contendo 4 rolos 01 cx de lenços umedecidos com 50 unidades 01 cx de cotonetes 100 unidades 01 creme dental 180 gramas 01 sachê de sabonete líquido de 200 ml OBS: CESTAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE	CESTE 03		UND	400,00	69,90	27.960,00
TOTAL								27.960,00
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT CESTAS BÁSICAS 05 KG de farinha de trigo especial 03 kg de feijão preto tipo 1 02 kg de macarrão parafuso 01 kg de sal 02 óleo de soja 900 ml 04 kg de fubá 05 kg de arroz tipo 1 05 kg de açúcar 01 café granulado 500 gr 01 leite em pó 800 gramas 01 Creme dental 02 sabonetes OBS: CESTAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE	DEVITTE		UND	600,00	207,00	124.200,00
5	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS Fraldas descartáveis respirável, pacote contendo aproximadamente 32 unidades. Tamanhos P, M, G e GG (valor por unidade)	PANTHER BABY		UND	6.400,00	1,49	9.536,00
TOTAL								133.736,00
LUIZ BUDZINSKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	KIT PÁSCOA, NATAL E DIA DAS CRIANÇAS 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr 06 und bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml. 01 pct biscoito recheado sabor chocolate 126 gr de boa qualidade 01 Pacote biscoito salgado de 01 chocolate branco em barra de 01 pacote de goma Americana OBS: Todos embalados para presentes.	S M BUDZINSKI		UND	350,00	59,90	20.965,00
TOTAL								20.965,00
SUPERMERCADO MARION LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT CESTA HORTIFRUTI 02 kg Banana caturra 01 unidade abacaxi médio 02 kg de maçã gala 02 kg de manga 02 kg de laranja 01 kg de mamão 02 kg de tomate 02 kg de cebola branca 02 kg de batatinha inglesa 02 kg de repolho 02 kg de batata doce OBS: CESTAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE	CANTU		UND	200,00	167,90	33.580,00
TOTAL								33.580,00

Pranchita, 10 de abril de 2024.

ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

Cod428962

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### RESOLUÇÃO Nº 04 CMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de 100.000,00.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012, Considerando a reunião do CMAS, registrada na ATA nº 005/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de 100.000,00 para custeio, que será executado pela entidade APAE do Município de São João.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João, 09 de abril de 2024.

Rosemeri Boff Sovernigo Presidente do CMAS

Cod428946

### Espécie: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

O Município de São João – Paraná torna público que no dia 16 do mês de abril de 2024, às 09h00min, estará realizando contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAÇÃO PARA MANEJO DA DENGUE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João/PR, 10 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

### Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 017/2024

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, referente a aquisição de camisetas, materiais e premiações para o PROERD 2024 em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	PROPONENTE	CNPJ
1	Jociane Fogaca Libardoni Picchi Me	51.403.449/0001-31
2	Barbara Gasparucho Garcia Brinquedos Me	27.873.175/0001-60
3	Barbara Gasparucho Garcia Brinquedos Me	27.873.175/0001-60
4	Fracassado	Fracassado

São João/PR, 10 de abril de 2024. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 021/2024

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente a aquisição de óleo diesel comum S500 para as diversas secretarias do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	PROPONENTE	CNPJ
1	Antonioli Comércio De Combustíveis Ltda	30.950.768/0001-97

São João/PR, 10 de abril de 2024. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: Termo Aditivo nº 071/2024 Contrato nº 045/2022

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda–CNPJ nº 44.651.148/0001-61. Objeto: Adita-se ao Contrato nº 045/2022, o acréscimo de 16,666%, ou seja, R\$5.623,93 (cinco mil seiscientos e vinte e três reais e noventa e três centavos), correspondente à inclusão da oficina denominada "Interação e Integração no contexto social", correspondente à área "CONVIVER, PARTICIPAR E EXPRESSAR-SE", com 08 horas semanais.. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 119/2021. Data da assinatura: 08 de abril de 2024.

### Espécie: Termo Aditivo nº 072/2024 Contrato nº 133/2023

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Uniter Transportes Ltda–CNPJ nº

44.651.148/0001-61. Objeto: Adita-se ao Contrato nº 045/2022, o acréscimo de 16,666%, ou seja, R\$5.623,93 (cinco mil seiscientos e vinte e três reais e noventa e três centavos), correspondente à inclusão da oficina denominada "Interação e Integração no contexto social", correspondente à área "CONVIVER, PARTICIPAR E EXPRESSAR-SE", com 08 horas semanais.. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 119/2021. Data da assinatura: 08 de abril de 2024.

Cod429012

### EDITAL 004/2024

O Município de São João-PR, torna público o resultado final da análise social para fins de concessão do Auxílio Transporte ao Estudante Universitário e Médio Profissionalizante referente ao primeiro semestre de 2024, definidos na Lei nº 1.847/2018, com atualização dos valores após a aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do ano de 2023, teve variação de 3,71%, conforme decreto 3.235, de 04 de abril de 2024.

#### ENSINO SUPERIOR

##### 1.1 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 205,13

Nº	NOME	CPF
	CRISTIAN FELEX	***.039.849.**
	HELLEN CHRISTINA DE ANDRADE	***.538.339.**
	JAMES EDUARDO BASTOS FERREIRA	***.012.209.**
	JESSICA BUENO ALVES	***.376.839.**
	JOCILEIA PEREIRA DE SOUZA DE LIMA	***.971.349.**
	KAILLANY GASS	***.802.099.**
	ROGER GUSTAVO BAZZI REITER	***.795.379.**

##### 1.2 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 143,59

Nº	NOME	CPF
	AMANDA DE ANDRADE BURATO FERREIRA DE MENEZES	111*****70
	AMANDA GABRIELA VICENTINI	106*****83
	ANA JULIA CAVEJON	104*****24
	ANDRESSA LEONARDI KUMMER	106*****26
	BRUNA RAQUEL ZOLETI	111*****18
	CAROLINA VISSOTO HENNIG	104*****67
	CINTHIA PINTO KUMMER	120*****71
	DALILA APARECIDA BRESSAN MARQUES	125*****59
	DANIELA DIESEL	104*****90
	DANIELA SOZIM	117*****01
	DANILA ZOLET	104*****08
	DIANA GUERREZI	111*****76
	DIANA CRISTINA BALIN	099*****23
	DIENIFER KRUGER	103*****55
	EDIANNI NIKOLI DE LIMA	121*****37
	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	080*****96
	ERICK WILLIAN DA ROSA	113*****93
	GABRIELI BORSATO	123*****39
	GABRIELLI BORSATI	115*****41
	GUSTAVO SCHECHELECK	121*****81
	HELOISA ESTEPHANY DE ANDRADE	111*****63
	JESSICA APARECIDA MALINOWSKI	111*****66
	JOÃO VITOR LIVI	085*****81
	KAUAN DE CHAVES	111*****06
	KELLI CRISTINA BOSIO	115*****51
	LUAN GUSTAVO DE BARBA	117*****20
	LUCAS BORSATI	115*****50
	MANOELI CRISTIANE DE FAVERI	096*****99
	MARIA LETICIA AUGUSTIN	108*****59
	MAYARA ANDREIA ZIMMERMANN	116*****02
	NATHAN COSTA DOS SANTOS	108*****21
	NEIMARA CECCHI DE ALMEIDA	111*****19
	OTAVIO MARCELO VITOR SCHMIELESKI	048*****06
	RICARDO GODOI KLEIN	112*****54
	SAMANTA CONORATTO	098*****14
	SARA CRISTINA DE FREITAS	120*****06
	SIMONI SCHEID	108*****50
	TAINA ROBERTA MAURINA	111*****64
	TAYSSA MICHELY MELO DE CAMARGO	109*****23
	VINICIUS ADELMAR CERISOLI	120*****03
	YASMIN LETICIA RODRIGUES DE LIMA	112*****88
	YURI DE CHAVES	111*****60

##### 1.3 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 102,56

Nº	NOME	CPF
	ANA LUIZA RODRIGUES KOETZ	107*****79
	ANDRIELLY BERTHÉ DA SILVA	121*****20
	BETINA ROSSI DE OLIVEIRA	111*****45
	BRUNA ALVES DE SOUZA	099*****29
	BRUNNA KAROLAINNY HARTMANN	104*****60
	CAMILA MARIA COLLA	093*****47
	EDUARDA GABRIELLA FERREIRA DOS SANTOS	112*****58

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição N° 3087

Página 51 / 054

	EMILLY CONORATTO	130*****60
	GIOVANA LOPES CHAVES	115*****57
	ISADORA CELINA LIESENFELD CASARIN	077*****01
	JOÃO VICTOR ZUCONELLI BERTONCELLO	115*****28
	MARIA EDUARDA LILGE	086*****03
	MATEUS BORTOLLOTO	109*****13
	MATEUS EDUARDO BRONCA MIGLIORINI	116*****09
	MAYARA MAURINA	112*****05
	MICHELE SCHASTAI BIRK	121*****93
	RAFAEL ANTONIO COLLA	093*****8
	TAINÉ PIOVESAN DE SOUZA	111*****44
	TAYLLON HENRIQUE MULLER DA SILVA	110*****03

#### 1.4 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 61,53

Nº	NOME	CPF
----	------	-----

\* Não houve inscrições referente a este valor

ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

#### 2.1 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 95,72

Nº	NOME	CPF
69.	ARTHUR COZATI	109*****09
70.	DANIELA GODOI PERUSSI	132*****30
71.	GIOVANI SOUZA DE OLIVEIRA	111*****44
72.	LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS	099*****97

#### 2.2 BENEFICIADOS COM O VALOR DE R\$ 54,70

Nº	NOME	CPF
----	------	-----

Não houve inscrições referente a este valor

3. Poderá ser apresentada impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, visando a revisão do enquadramento dos beneficiários, de forma escrita e fundamentada a ser apresentada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João, na Av. XV de Novembro, 160, São João-PR. São João-PR, 10 de abril de 2024. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod429019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 93/2024

Data 08/04/2024

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 620/2023 DE 01/11/2023.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 123.832,94 (Cento e vinte três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE  
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00 (0103) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL  
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial  
3.3.50.43.00.00 (0102) Subvenções Sociais.....R\$ 17.832,94  
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
26.782.0012.2052 Manutenção do departamento Rodoviário Municipal  
3.3.90.36.00.00 (0000) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$ 50.000,00  
TOTAL.....R\$ 123.832,94

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 56.000,00  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00 (0102) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 17.832,94  
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL  
12.367.0006.2034 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial  
3.3.90.33.00.00 (0103) Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 50.000,00  
TOTAL.....R\$ 123.832,94

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428967

### DECRETO Nº 094/2024

Data 10/04/2024

Súmula. Exonera a Servidora LENI TEREZINHA FIAMETTI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora LENI TEREZINHA FIAMETTI inscrita no CPF/MF sob nº 706.908.639-34, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 10 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429002

### DECRETO Nº 095/2024

Data 10/04/2024

Súmula. Exonera a Servidora ALCIONES APARECIDA CARNIEL do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora ALCIONES APARECIDA CARNIEL inscrita no CPF/MF sob nº 034.025.499-80, ocupante do cargo CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 10 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429003

### EDITAL Nº 021/2024 – Referente ao Processo Seletivo Simplificado 005/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

NOME
FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO

Art 2º–A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429004

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 7/2024–MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	2	150	3,74	561,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	21	700	13,92	9.744,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	32	50	3,47	173,50
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	5	3	65	8,95	581,75
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	5	7	60	4,44	266,40
ALINE BERNES	4	1	800	16,82	13.456,00
ALINE BERNES	4	2	2800	14,64	40.992,00
ALINE BERNES	4	3	3000	16,19	48.570,00
ALINE BERNES	4	4	5000	12,84	64.200,00
ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS	1	15	600	1,34	804,00
ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS	1	16	600	1,59	954,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	1	800	16,50	13.200,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	4	650	23,50	15.275,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	6	1800	3,50	6.300,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	8	2000	7,95	15.900,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	9	750	11,47	8.602,50
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	11	150	1,19	178,50
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	18	180	12,98	2.336,40
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	19	8000	6,30	50.400,00
ANDREA DAL BELLO ZENI	1	22	20	6,50	130,00



## ARSS-PR

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024**

**TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM** (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste– CONSUD e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h30min do dia 23 de abril de 2024.

**UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE Local da Sessão Pública:**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](http://CONSUD-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste), ou ainda, solicitar via e-mail: [processoslicita@consud.org](mailto:processoslicita@consud.org) e pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 10 de abril de 2024.

INDIANARA  
MAFRA DE  
LIMA.05926690927

Indianara Mafra de Lima  
Pregoeira do Consud

Cod428977